



## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	1
<i>PORTARIAS</i> .....	1
<i>RESOLUÇÃO</i> .....	10
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i> .....	12
GESTÃO DE PARCERIAS .....	18
PODER LEGISLATIVO .....	23
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i> .....	23
<i>CONVOCAÇÃO</i> .....	23
SAAE .....	24
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i> .....	24
BOLETIM .....	25



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**  
**PORTARIA Nº. 16.367, 14 DE MAIO DE 2026**

*Aplica sanção administrativa, tomando por base a Lei nº. 14.133/2021, em face ao Processo nº 2.429/2025, Pregão Eletrônico 51/2025.*

*CONSIDERANDO, o art. 89, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece que os contratos administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado;*

*Por outro lado, a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), afigura-se imprecisa no tocante às hipóteses que atraem a aplicação de sanções previstas no art. 156, incisos I, II, III e IV, que acaba conferindo ao administrador público certa liberdade na escolha da sanção cabível no caso concreto;*

*De fato, se no âmbito dos contratos o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz a resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo o ente público contratante;*

*A presente Portaria passa a tratar em específico do Pregão Eletrônico nº 51/2025, que visa a aquisição de produtos de materiais de consumo e limpeza para atender a demanda das secretarias municipais, submetido a empresa **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, por decisão administrativa incorre na aplicação de penalidades.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aplicar advertência** a Empresa N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.351.193/0001-75, de que trata o Processo nº 2429/2025 e Pregão Eletrônico nº 51/2025.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**Art. 2º Aplicar multa** no importe de 10% (dez por cento), da parcela inadimplida (R\$ 19.260,90), que corresponde a **R\$ 1.926,09 (mil novecentos e vinte e seis reais e nove centavos)**.

**Art. 3º** É facultado a apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conta da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 14 de maio de 2026; 45º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

*Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 14/5/2026. O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.*

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
Procuradoria-Geral do Município  
Subsecretaria de Assuntos Legislativos  
**PORTARIA Nº. 16.368, 14 DE MAIO DE 2026**

*Aplica sanção administrativa, tomando por base a Lei nº. 14.133/2021, em face ao Processo nº 2.536/2025 e Pregão Eletrônico 86/2025.*

*CONSIDERANDO, o art. 89, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece que os contratos administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado;*

*Por outro lado, a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), afigura-se imprecisa no tocante às hipóteses que atraem a aplicação de sanções previstas no art. 156, incisos I, II, III e IV, que acaba conferindo ao administrador público certa liberdade na escolha da sanção cabível no caso concreto;*

*De fato, se no âmbito dos contratos o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz a resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo o ente público contratante;*

*A presente Portaria passa a tratar em específico do Pregão Eletrônico nº 86/2025, que visa a aquisição de produtos de materiais de consumo e limpeza para atender a demanda das secretarias municipais, submetido a empresa **PROTEGE EXTINTORES LTDA ME**, por decisão administrativa incorre na aplicação de penalidades.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e de que trata a Ata de Registro de Preços nº 06/2026.

**RESOLVE:**

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**Art. 1º Aplicar advertência** a Empresa PROTEGE EXTINTORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.781.779/0001-79, de que trata o Processo nº 2536/2025 e Pregão Eletrônico nº 86/2025.

**Art. 2º Aplicar multa** no importe de 10% (dez por cento), da parcela inadimplida (R\$ 2.574,96), que corresponde a **R\$ 257,49 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

**Art. 3º** É facultado a apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conta da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 14 de maio de 2026; 45º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

*Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 14/5/2026. O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.*

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
Procuradoria-Geral do Município  
Subsecretaria de Assuntos Legislativos  
**PORTARIA Nº. 16.369, 14 DE MAIO DE 2026**

*Aplica sanção administrativa, tomando por base a Lei nº. 14.133/2021, em face ao Processo nº 2.473/2025 e Pregão Eletrônico 64/2025.*

*CONSIDERANDO, o art. 89, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece que os contratos administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado;*

*Por outro lado, a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), afigura-se imprecisa no tocante às hipóteses que atraem a aplicação de sanções previstas no art. 156, incisos I, II, III e IV, que acaba conferindo ao administrador público certa liberdade na escolha da sanção cabível no caso concreto;*

*De fato, se no âmbito dos contratos o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz a resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo o ente público contratante;*

*A presente Portaria passa a tratar em específico do Pregão Eletrônico nº 64/2025, que visa a aquisição de produtos de materiais de consumo e limpeza para atender a demanda das secretarias municipais, submetido a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, por decisão administrativa incorre na aplicação de penalidades.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e de que trata a Ata de Registro de Preços nº 04/2026.

**RESOLVE:**

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**Art. 1º Aplicar advertência** a Empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, de que trata o Processo nº 2473/2025 e Pregão Eletrônico nº 64/2025.

**Art. 2º Aplicar multa** no importe de 10% (dez por cento), da parcela inadimplida (R\$ 1.250,10), que corresponde a **R\$ 125,01 (cento e vinte e cinco reais e um centavos)**.

**Art. 3º** É facultado a apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conta da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 14 de maio de 2026; 45º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

*Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 14/5/2026. O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.*

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Costa Rica  
Departamento de Pessoal**

**PORTARIA "P" n. 343, DE 15 DE MAIO DE 2026**

*CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE  
INTERESSE PARTICULAR*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica - MS, e de acordo com o Processo Administrativo Protocolo 1.248/2026 da Plataforma Digital IDOC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER por 02 (dois) anos LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES a servidora efetiva **CYNTHIA KARINA QUEIROZ CARVALHO OVIDIO**, cargo de Professor de Educação infantil, Classe "A", matrícula nº 62081 /8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **15 de maio de 2026 a 13 de maio de 2028**, nos termos dos artigos 79, da Lei Complementar nº 82, de 16 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento, a servidora optou pelo não recolhimento da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 2º, §§ 6º e 7º, da Lei Complementar nº 133/2025, de 21 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica - MS, 15 de maio de 2026.



**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 - Centro | Costa Rica - MS | CEP: 79550-000  
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Costa Rica  
Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO SEMED n. 7466 de 15 de maio de 2026**

*Revoga a Resolução n. 7202 que convoca professor temporário.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária,

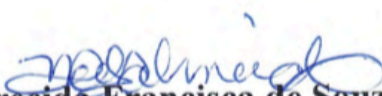
CONSIDERANDO, que o professor Marcos Geandro Silva Ribeiro, foi nomeado em caráter efetivo, conforme Portaria "P" n. 292, de 23 de abril de 2026, deverá tomar posse, em cargo de carreira do magistério, no dia 18 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR**, a Resolução SEMED n. 7202 de 09 de fevereiro de 2026, que convoca **MARCOS GEANDRO SILVA RIBEIRO** para exercício da função de Professor Temporário, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica- MS, 15 de maio de 2026.

  
**Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria "P" n. 026/2023



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Costa Rica  
Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO SEMED n. 7467 de 15 de maio de 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

**Art. 1º** CONVOCAR para exercício o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado para a admissão de Professor Temporário, regido pelo EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, de 07 de novembro de 2024, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
135	LARISSA VIEIRA DIAS

<b>CARGO:</b> Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	
<b>NÍVEL DE HABILITAÇÃO:</b> Classe A - Nível III	
<b>ÁREA DE CONHECIMENTO:</b> Pedagogia	
<b>UNIDADE DE ATUAÇÃO:</b> Escola Municipal Fabio Rodrigues Barbosa	
<b>ETAPA:</b> Ensino Fundamental – Anos Iniciais	
<b>PERÍODO:</b> De 15/05/2026 a 20/05/2026	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas
<b>MOTIVO DA CONVOCAÇÃO:</b> em substituição a professora Patricia Carvalho Valentim que está de licença médica	


**Art. 2º** O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de maio de 2026, para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade exigidos para ingresso no respectivo cargo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida impedirá a sua admissão.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 15 de maio de 2026.

  
**Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria “P” n. 026/2023



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Costa Rica - MS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5701/2025**

**Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 5701/2025**

**Processo nº 2461/2025**

**Ordenador: Cleverson Alves dos Santos**

**Partes:** MUNICIPIO DE COSTA RICA MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
MICROFORT INFORMATICA LTDA

**Objeto:** Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 5701/2025 (MICROFORT INFORMATICA LTDA), tendo em vista a **inexecução total ao objeto**, de acordo com os documentos anexados aos autos.

A Contratada fica exonerada, das responsabilidades assumidas perante ao Contrato Administrativo nº 5701/2025, com a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 2461/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 65/2025, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo estações de trabalho (Desktops), monitores led de 21,5" e kits teclado e mouse sem fio, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas – SMTUOP-DE.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2026

**Assinam:** Cleverson Alves dos Santos

Penides Garcia Jacinto

Diego Luiz Martinelli



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**Processo nº 1676/2021**  
**Pregão Presencial nº 136/2021**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na Área de Comunicação para Elaborar o Plano Municipal de Comunicação Anual das secretarias do Município de Costa Rica.**

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, acolho na íntegra, o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **9º Termo de Aditivo ao Contrato nº 4796/2021**, visando a prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, passando assim a vigência contratual de **18 de maio de 2026** para **18 de novembro de 2027**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica, 15 de maio de 2026.

**Cleverson Alves dos Santos**  
Ordenador de Despesas/ Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº 85/2026**

**Dispensa de Licitação nº 28/2026**

**Fundamento Legal:** art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Objeto:** Aquisição de material informativo destinado à promoção e divulgação do turismo e das ações Ambientais, com objetivo de fortalecer a comunicação institucional, ampliar a visibilidade dos atrativos locais e apoiar iniciativas de Educação Ambiental, por meio de materiais personalizados e adequados ao público-alvo, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**AUTORIZO** a Dispensa nº **28/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **PROSPEC BRINDES CORPORATIVOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº **31.406.951/0001-99**, com o valor de **R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Costa Rica - MS, 15 de maio de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
**Dhiully Gargantini Luglio**  
Secretário Municipal / Ordenador de Despesas



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### AVISO DE REABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**CONCORRÊNCIA N° 01/2026  
PROCESSO N° 18/2026**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de Infraestrutura Turística tipo Plano Inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, Convênio 955044/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.905.314,69 (Dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 01 de junho de 2026

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**CODIGO DE REGISTRO:** EEE6CC693158374AE61B28FF5F2F7B7AE5331B30

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro, por meio do e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00. A reabertura é decorrente da sessão fracassada anteriormente pela segunda vez.

Costa Rica – MS, 13 de abril de 2026.

Wilsciany Carrijo Silva  
Agente de Contratação  
Designada pela Portaria n° 16.304/2025



## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2639

**Processo** 87/2026

**Ordenador:** Cleverson Alves Dos Santos

**Partes:** Secretaria Municipal da Educação

### CARRER E MENEGOL LTDA

**Objeto:** Aquisição de acessórios de instrumentos musicais para atender o projeto Música nas Escolas e a Banda Municipal Laerte Souza da Costa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor Global:** R\$ 13.474,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

**Dotação:** 12.361.0002-2112

**Elemento De Despesa:** 3.3.90.30.99

**Meta Do Plano Plurianual:** 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

**Amparo Legal:** Dispensa nº 29/2026

**Data De Assinatura:** 08 de maio de 2026

**Assinam:** Cleverson Alves Dos Santos

Paulo Cesar Gabaron Vargas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**Processo nº 146/2024  
Pregão Eletrônico nº 01/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de seguros para segurar veículos, motocicletas, motonetas, caminhões, máquinas, ônibus, vans, entre outros, todos pertencentes a frota Municipal de Costa Rica – Ms.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **2º Termo De Apostilamento Ao Contrato N° 5398/2024**, cujo objeto é o remanejamento dos item 39 (QAB-4567), 41 (REW-9ª10) e 53 (RWG-0H48), no valor de **R\$ 19.220,92 (dezenove mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos)** da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente** para **Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica- MS, 15 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS  
**Cleverson Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal  
Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (067) 3247-7000 Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000  
licitacao@costarica.ms.gov.br



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**GESTÃO DE PARCERIAS**  
**APOSTILAMENTO Nº 006/2026**  
**AO TERMO DE FOMENTO Nº 197/2025**

**“o APOSTILAMENTO Nº 004/2026 ao Termo de Fomento nº 197/2025, para a ter o número de controle 006/2026.”**

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Cleverson Alves dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.xxx.13 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 648.xxx.xxx-00, residente e domiciliado neste Município; e

A **ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DOS IDOSOS “Roberto Lopes Gonçalves”**, organização da sociedade civil, doravante denominada **ENTIDADE** ou **OSC**, com sede à Rua Leandro Ortiz de Menezes, nº 344, Centro, na cidade de Costa Rica/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.395.013/0001-32;

**CONSIDERANDO** o Termo de Fomento nº 197/2025 firmado entre as partes;  
**CONSIDERANDO** a execução do objeto e os valores já repassados e devidamente quitados;

**CONSIDERANDO** a existência de saldo remanescente a ser regularizado;

Resolvem formalizar o presente **APOSTILAMENTO**, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 13.019/2014, mediante as seguintes disposições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto a **validação e reconhecimento de valor remanescente** relativo ao Termo de Fomento nº 197/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica validado o valor de **R\$ 20.669,80 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, a título de saldo remanescente, considerando o montante anteriormente pago e quitado no valor de **R\$ 103.349,00 (cento e três mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**GESTÃO DE PARCERIAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO APOSTILAMENTO**

O presente ato possui natureza meramente **formal e declaratória**, não implicando alteração do objeto pactuado, tampouco modificação substancial do Termo de Fomento, sendo realizado para fins de regularização administrativa e financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 197/2025.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Costa Rica/MS, 7 de maio de 2026.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DOS IDOSOS**  
**“Roberto Lopes Gonçalves”**  
Representante Legal



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**GESTÃO DE PARCERIAS**  
**JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO**

O presente apostilamento refere-se ao Termo de Fomento nº 197/2025, celebrado entre o Município de Costa Rica/MS e a ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DOS IDOSOS “Roberto Lopes Gonçalves”, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A formalização do presente ato decorre da necessidade de regularização administrativa e financeira do ajuste, em razão da existência de saldo remanescente no valor de R\$ 20.669,80 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), após a execução parcial dos repasses anteriormente realizados e devidamente quitados, no montante de R\$ 103.349,00 (cento e três mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Ressalta-se que o apostilamento possui natureza meramente formal, declaratória e regularizatória, não promovendo alteração do objeto pactuado, das metas estabelecidas, do plano de trabalho ou das condições essenciais previstas no Termo de Fomento nº 197/2025, limitando-se apenas ao reconhecimento e validação do valor remanescente existente.

Nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e continuidade do interesse público, a medida mostra-se necessária para assegurar a correta adequação contábil, financeira e documental da parceria celebrada.

Dessa forma, justifica-se a formalização do presente apostilamento para fins de regularização administrativa, garantindo segurança jurídica às partes e adequada prestação de contas dos recursos públicos envolvidos.

Costa Rica/MS, 7 de maio de 2026.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 - Centro, neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) 18xxx03 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 648.xxxxx-00, residente e domiciliado a Rua Augusto Mesquita Filho, 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica/MS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS CARRIJO** (CNPJ 00.757.221/0001-09 ), Descrita associação representativa da comunidade escolar, doravante denominadas Entidades da Sociedade Civil, representada pela direção escolar e/ou pelo Presidente da Associação de Pais e Mestres e/ou Diretor da Unidade Escolar, que abaixo assinam o presente Termo de Fomento. **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do Decreto nº 4.202, de 23 de agosto de 2013 e do Decreto nº 5.055, de 7 de maio de 2025, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 4.491, de 23 de junho de 2017, o Orçamento Público Municipal para 2026. Valor R\$ **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, da seguinte dotação orçamentária: Órgão 03; Unidade: 03.01; Função: 12; Sub-Função: 365; Programa: 0002; Projeto/Atividade: 2.117; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº. 1.829/2025. **FICHA: 082**. O prazo de vigência deste Termo de Fomento correrá a partir da data de sua assinatura, com fim previsto para 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, § único, da Lei Federal nº 13.019, de 2014. O objeto do presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, em favor da ASSOCIAÇÃO aqui nominada, para contratação de prestação de serviços de essenciais ao bom funcionamento de unidade escolar em suas atividades diárias e pagamento de despesas conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, de recurso do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Costa Rica, 15 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA FRANCISCO MARTINS CARRIJO**

**\*\*\*\*segue para publicação\*\*\*\***



### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 - Centro, neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) 18xxx03 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 648.xxxxx-00, residente e domiciliado a Rua Augusto Mesquita Filho, 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica/MS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA** (CNPJ 15.843.929/0001-50), Descrita associação representativa da comunidade escolar, doravante denominadas Entidades da Sociedade Civil, representada pela direção escolar e/ou pelo Presidente da Associação de Pais e Mestres e/ou Diretor da Unidade Escolar, que abaixo assinam o presente Termo de Fomento. **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do Decreto nº 4.202, de 23 de agosto de 2013 e do Decreto nº 5.055, de 7 de maio de 2025, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 4.491, de 23 de junho de 2017, o Orçamento Público Municipal para 2026. Valor R\$ **R\$ 62.100,00(sessenta e dois mil e cem reais)**, da seguinte dotação orçamentária: Órgão 03; Unidade: 03.01; Função: 12; Sub-Função: 365; Programa: 0002; Projeto/Atividade: 2.117; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº. 1.829/2025. **FICHA: 133**. O prazo de vigência deste Termo de Fomento correrá a partir da data de sua assinatura, com fim previsto para 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, § único, da Lei Federal nº 13.019, de 2014. O objeto do presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, em favor da ASSOCIAÇÃO aqui nominada, para contratação de prestação de serviços de essenciais ao bom funcionamento de unidade escolar em suas atividades diárias e pagamento de despesas conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, de recurso do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Costa Rica, 15 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA**

\*\*\*\*segue para publicação\*\*\*\*



## PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

##### PROCESSO Nº 46/2026

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O Ordenador de Despesas Artur Delgado Baird, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, visando a **Participação dos Vereadores na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, para contratação da empresa **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, com o valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do art. 74, Inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021 determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Costa Rica – MS, 15 de maio de 2026

**Artur Delgado Baird**

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica

## CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

#### (Convoca a 2ª Sessão Solene do exercício de 2026)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 139, caput, inciso VI, do Regimento Interno, **CONVOCA** Sessão Solene para abertura da **9ª Semana Municipal de Combate as Drogas**, a ser realizada no dia 25 de maio de 2026, às 8h, no Plenário da Câmara Municipal.

A solenidade terá programação previamente estabelecida e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação de autoridades e cidadãos, conforme previsto no art. 139, § 2º, do Regimento Interno.

Em razão da Sessão Solene convocada, a Sessão Ordinária marcada para a mesma data terá início após o encerramento da solenidade, conforme o art. 118, § 5º, do Regimento Interno.

Este Edital será fixado no átrio do edifício da Câmara e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e cópia encaminhada a todos os Vereadores.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Costa Rica/MS, 15 de maio de 2026.

Ver. **ARTUR DELGADO BAIRD**  
Presidente da Mesa



Proc. Nº 11/2026

Fls. Nº \_\_\_\_\_



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



**EXTRATO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**ÓRGÃO:** Serviço Municipal de Água e Esgoto  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**  
**TIPO:** Menor Preço por item.

**OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual aquisição de peças para quadros de comando.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 98.505,69 (noventa e oito mil e novecentos e quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 28 de maio de 2026.  
**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 9h (horário de Brasília/DF)  
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
**CÓDIGO DE REGISTRO:** 5D57974D7FD09BEA80D8BC4107DDE60F98D43A02

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Serviço Municipal de Água e Esgoto, no endereço [www.saaecostarica.ms.gov.br/](http://www.saaecostarica.ms.gov.br/) no <https://saaecostarica.ms.gov.br/licitacoes/>, e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação do Serviço Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua José Narciso Totó, n.º 414, centro, através do e-mail [licitacaosaaecr@terra.com.br](mailto:licitacaosaaecr@terra.com.br) ou pelo telefone (67) 3427- 1086, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h (horário local).

Costa Rica/MS, 15 de maio de 2026.

Eliane Gonçalves Bizarria Proença  
Agentes de Contratação/Pregoeira  
Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025



**BOLETIM DIARIO TESOURARIA**

**14/05/2026**

**PREFEITURA**

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - 100000	FEDERAL	546.151,76	IPi, IR
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - FONTE 1501		1.084,90	
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - FONTE 1869		51.190,18	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	ESTADUAL	184.440,17	ICMS E IPVA
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1501	ESTADUAL	7.403,63	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1869		114.977,31	
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5	FEDERAL	23.276,65	ITR
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8	FEDERAL	239.784,19	ROYALTIES DIREITO DE EXPLORAÇÃO PETROLEO
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7	FEDERAL	134.666,17	ROYALTIES EXTRAÇÃO MINERAL
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4	FEDERAL	1.890,54	PLP 133/20
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 FONTE 1501	FEDERAL	267.865,57	
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8	FEDERAL	89,26	ESTÍMULO A EXPORTAÇÕES
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4	MUNICIPAL	263,03	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4 FONTE 1501		0,00	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	MUNICIPAL	841.495,07	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1501		454.650,68	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1869		0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO - CEF - 5752 2016 4-7		0,00	
MOVIMENTO - I T R 1.147-9		59,80	
FMDD - PROCOM - 6.625-7		233.871,21	MULTAS PROCON
FMDD - PROCOM - 6.625-7 FONTE 1501	MUNICIPAL	95.518,60	
ARRECADAÇÃO BRADESCO 13.500-3		181,24	
ITAÚ 15.000-0		732.122,69	
ITAÚ 15.000-0 FONTE 1501		49.096,53	
SICOOB S.A - 30.207-4		1.242.400,04	
SICOOB S.A - 30.207-4 FONTE 1501	MUNICIPAL	39.190,73	
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0	MUNICIPAL	3.017.582,60	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0 FONTE 1501	MUNICIPAL	136.002,75	
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8	FEDERAL	56.657,74	IPI PROPORCIONAL A EXPORTAÇÕES
DETRAN - 10864-2	MUNICIPAL	2.421,25	MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - 10864-2 FONTE 1501	MUNICIPAL	12.743,37	
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7	FEDERAL	19.839,07	IMPOSTO IMPORTAÇÃO DE PETROLEO
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8	ESTADUAL	5.790,26	TAXA VENDA GADO, CANA GRÃOS
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 3440 5752 2830 8-2	MUNICIPAL	3.837,39	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5	MUNICIPAL	140.930,68	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5 FONTE 1501	MUNICIPAL	38.753,04	
Simples Nacional 11.783-8		20.499,22	ISS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL
Simples Nacional 11.783-8 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3		1.000.072,67	DEVOLUÇÃO TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1869		674,12	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL		1.219.295,00	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL FONTE 1501		2.073.776,59	
CRESOL - 38.739-8		581.576,37	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9		0,00	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1501		259.479,48	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1869		7.132,07	
GUARDA MUNICIPAL - BB 37.839-9		75.734,07	
		<b>13.934.467,69</b>	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		<b>131.549,61</b>	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1 FONTE 1501		<b>84.971,28</b>	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 38.688-X		<b>7.358,27</b>	
		<b>223.879,16</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		1.692,79	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 34.025-1		0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 37.582-9		221.894,14	
		<b>223.586,93</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1 - B.BRASIL		10.934,71	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 68.064-6 - SICREDI		556.126,76	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 41.803-0 - SICOOB		449.344,99	
		<b>1.016.406,46</b>	
<b>TOTAL:</b>		<b>15.084.116,55</b>	

**EDUCAÇÃO**

25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X		1.965.181,93	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1501		0,00	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1869		24.819,07	
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2	FEDERAL	1.386.825,70	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA POR EMPRESAS
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/3440/5758 5659 4-2 FONTE 1869		0,00	
FNDE - NOVAS TURMAS - BB 32.114-1		11.058,31	
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - BB 33.829-X		18.507,32	
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0	FEDERAL	46.734,77	FNDE-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE - CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5	FEDERAL	229.376,98	FNDE-CUSTEAR DESPESAS MERENDA ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO -27.350-3	ESTADUAL	138,44	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO -33.909-1	FEDERAL	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -38.788-6		40.528,73	



		<b>3.723.171,25</b>	
FUNDEB 30% - 25.615-3		4.761.211,46	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3		2.338.592,83	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3	<b>FONTE 1869</b>	0,00	
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 30%		3.239,88	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 70%		365,05	
FUNDEB VAAR - 25.615-3		0,00	
FUNDEB - FTI		0,00	
BB 11.615-7		0,00	
		<b>7.103.409,22</b>	
<b>TOTAL:</b>		<b>10.826.580,47</b>	

**CONVÊNIOS**

CONVÊNIO - FUNASA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 26.127-0		1.269.298,60
CONVÊNIO - FINISA - 3440 5752 2831 5-5		381.431,74
CONVÊNIO - 910754/2021 - GINÁSIO LUIS - 3440 5741 8003 6-6		272.307,03
CONVÊNIO - 072754 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5484 9-5		132.179,56
CONVÊNIO - 068981 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5485 1-7		816.222,42
CONVÊNIO - 951465/2023 - ESPAÇOS PÚBLICOS IPÊS-ELD-FLORES - 4920 5741 6981 7-0		1.490.618,22
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1		1.784.906,65
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1	<b>FONTE 1869</b>	0,00
BB TURISMO EVENTOS 38.803-3		0,00
BB AQUIS EQUIP ESPORT 38.804-1		0,00
BB DIVERSOS 38.857-2		0,00
BB TRANSF ESPECIAIS 38.894-7		348.250,00
<b>Saldo Total dos Convênios</b>		<b>6.495.214,22</b>

**TOTAL 24.369.374,05**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	<b>MUNICIPIO</b>	41.241,66
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	<b>FONTE 1869</b>	84.301,89
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	<b>BLOQUEIO JUDICIAL</b>	120.000,00
B.BRASIL - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - ESTRUT UNID SAUDE - 24.941-6	<b>UNIÃO</b>	623,48
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5 MAC	<b>ESTADO</b>	948.182,17
B.B- 1872-4 OPERA MS ESTADO - 41.053-5	<b>ESTADO</b>	0,00
B.B- 1872-4 EXAMINA - 41.053-5	<b>ESTADO</b>	0,00
B.B- 1872-4 REGIONALIZAÇÃO - 41.053-6	<b>ESTADO</b>	0,00
B.B- 1872-4 APÊNDICE AGUDA - 41.053-6	<b>ESTADO</b>	0,00
B.B- 1872-4 OFTALMOLOGIA - 41.053-6	<b>ESTADO</b>	0,00
B.B- 1872-4 RESOLUÇÃO 169 - 35.070-2	<b>ESTADO</b>	289.735,86
B.BRASIL - TONIFICA SUS - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	20.000,00
B.BRASIL - PPI - PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO - 29.391-1 HEMODIALISE	<b>ESTADO</b>	0,00
B.B- MANUT. DE AÇÕES SERV SAÚDE-ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	0,00
B.B- ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-2	<b>FONTE 1869</b>	0,00
B.BRASIL - TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	14.947,18
B.BRASIL - PAF -FARMÁCIA BÁSICA - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	50.439,68
B.BRASIL - AGENTES DE ENDEMIAS - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	0,00
B.BRASIL - CAPS - SAÚDE MENTAL - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	0,00
B.BRASIL - SISTEMA PENITENCIÁRIO - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	12.864,48
B.BRASIL - PLANIFICA SUS - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	71.952,27
B.BRASIL - ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	2.964,11
B.BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA HORA - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	1.841,92
B.BRASIL - ATB ESP REABILITAÇÃO - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	12.314,15
B.BRASIL - IMUNIZAÇÃO VACINA MAIS - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	14.380,93
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - BANC	<b>ESTADO</b>	1.631,99
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND	<b>ESTADO</b>	14.819,48
B.BRASIL - OPERA MS - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	0,08
B.BRASIL - PF VISA - 29.391-1	<b>ESTADO</b>	111,90
B.BRASIL - ARBOVIROSE 29.391-1	<b>ESTADO</b>	0,00
B.BRASIL - AÇÕES EM SAÚDE - 29.391-1 - AT PRIM	<b>ESTADO</b>	0,00
B.BRASIL - VACINA PET - 29.391-1 VIG SANITÁRIA	<b>ESTADO</b>	82,30
B.BRASIL - DESPESAS CUSTEIO - 29.391-1 - RESOLUÇÃO 93/FEP	<b>ESTADO</b>	625,65
B.BRASIL - COMP ESP REG - 29.391-1 - CER	<b>ESTADO</b>	36.303,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 VIG EM SAUDE	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1600	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1604	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC NEFRO	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC DOENÇA MACULAR	<b>UNIÃO</b>	442.232,40
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC HEMODI	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EMEN	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T2	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM	<b>UNIÃO</b>	6.177,11
FED CEF - 5758 2939 1-8 PREV BRAS	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACS	<b>UNIÃO</b>	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM COVID	<b>UNIÃO</b>	1.789,31
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM BASICA	<b>UNIÃO</b>	115.763,66
FED CEF - 5758 2939 1-8 GESTÃO SUS	<b>UNIÃO</b>	16.758,00



FED CEF - 5758 2939 1-8 QUALIFAR-SUS	UNIÃO	24.000,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 CUSTEIO TEMP A/E	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 3329 1-3 EMEN PARLAM	UNIÃO	10.284,49
FED CEF - 5758 2939 3-4 PISO ENFER	UNIÃO	3,99
FED CEF - 5758 2939 3-4 PISO ENFER	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	UNIÃO	3.550.637,37
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	UNIÃO	45.654,23
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 4-2 EMENDAS	UNIÃO	808.538,90
FED CEF - 5758 2939 5-0 EMENDAS	UNIÃO	1.438,46
FED CEF - 5758 2939 6-9 EMENDAS	UNIÃO	327,59
FED CEF - 5758 2939 7-7 EMENDAS	UNIÃO	2.424,67
FED CEF - 5758 2939 9-3 EMENDAS	UNIÃO	580.092,48
FED CEF - 5746 8613 4-7 EMENDAS	UNIÃO	130.528,50
FED CEF - 5746 8613 7-1 EMENDAS	UNIÃO	27.647,56
FED CEF - 5746 8613 8-0 EMENDAS	UNIÃO	137.389,27
FED CEF - 5746 8613 5-5 EMENDAS	UNIÃO	20.148,03
FED CEF - 5746 8613 6-3 EMENDAS	UNIÃO	237.390,21
FED - CEF - 5761 7713 8-8 EMENDAS	UNIÃO	766,20
FED - CEF - 5730 2637 8-0 EMENDAS	UNIÃO	0,01
FED - CEF - 5728 9882 2-5 EMENDAS	UNIÃO	807.721,67
FED - CEF - 5728 9882 4-1 EMENDAS	UNIÃO	779.235,58
BB - 38.297-3 - EMENDAS		300.000,00
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3	UNIÃO	144.480,49
B.BRASIL - 38.541-7 FAEC NEFROLOGIA		0,00
B.BRASIL - CUSTEIO MAC - 38.541-7	UNIÃO	468.795,25
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7	UNIÃO	8.000,00
BB - 38.541-7 CUSTEIO VIG SAÚDE	UNIÃO	17.080,59
BB - 38.541-7 CUSTEIO ACE	UNIÃO	25.745,08
BB 38.541-7 CUSTEIO ACS	UNIÃO	16.210,00
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA BÁSICA	UNIÃO	58.438,50
BB 38.541-7 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIÃO	381.933,06
BB - 38.542-5		
BB - 38.805-X - EQUIP MANUT PERM USB	UNIÃO	
BB - 38.834-3 - EMENDAS	UNIÃO	
BB - 38.835-1 - EMENDAS	UNIÃO	
BB - 38.836-X - EMENDAS	UNIÃO	
BB - 38.840-8 - EMENDAS	UNIÃO	500.000,00
BB - 38.841-6 - EMENDAS	UNIÃO	500.000,00
BB - 38.842-4 - EMENDAS	UNIÃO	2.080.000,00
BB - 38.843-2 - EMENDAS	UNIÃO	1.300.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>15.286.996,84</b>

**SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-2</b>		1.413,95
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-3 FONTE 1869		0,00
FMHIS/CALÇÃO ILUMINAÇÃO JD BUENOS AIRES - CAIXA - 3440 5752 2831 2-0	MUNICIPAL	0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 4920 5752 3901 8-0	MUNICIPAL	8.719,40
FMHIS/CAUÇÃO APORTE PHCA-FGTS - CAIXA 4920 5752 2016 6-3		0,00
FMHIS CAIXA 4920 5742 6815 3-0		353.474,73
		<b>363.608,08</b>
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6	MUNICIPAL	20.138,62
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6 FONTE 1869	MUNICIPAL	26.594,31
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	119.495,44
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.523.164-9	UNIÃO	286,76
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	55.936,77
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2	UNIÃO	2.649,35
MSE CREAS FEAS - 26.901-8	ESTADO	404,41
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	66,33
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	6,48
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	104.379,54
CONVIVER - 41.033-0	ESTADO	462,71
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	45.655,45
B.B. - PROCAD-SUAS 31.846-9	UNIÃO	39.332,23
B.B. BL IGD - PAB - 29.940-5	UNIÃO	26.493,76
B.B 35.558-5		1.252,77
B.B. 37.629-9 FEAS		298.476,15
		<b>741.631,08</b>
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1500	MUNICIPAL	19.855,79
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1759	MUNICIPAL	27.865,47
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1749	MUNICIPAL	65.775,77
		<b>113.497,03</b>
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1500	MUNICIPAL	6.479,28
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1759	MUNICIPAL	70.346,52
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1749	MUNICIPAL	69.216,00
		<b>146.041,80</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>1.364.777,99</b>
<b>SALDO CONSOLIDADO PMCR</b>		<b>42.562.471,85</b>

**SALDO PMCR + CONVÊNIOS 49.057.686,07**

**LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO**

ACE	FEDERAL	9.726,00
ACS	FEDERAL	16.210,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	8.000,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	377.534,25